



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



DECRETO N.º 109/2020

DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento de Tributos Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUI**, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a decretação de calamidade pública a nível Nacional e Estadual;

CONSIDERANDO ainda a decretação de Emergência em todo o território Municipal por meio do Decreto de Calamidade Pública N° 97/2020.

DECRETA:

Art.1º. O prazo para pagamento dos ALVARÁS MUNICIPAIS, a saber TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, AGROPECUÁRIOS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS previsto no artigo 144 do Código Tributário Municipal referente ao exercício de 2019, inicialmente fixado em 30 de abril de 2020, fica prorrogado para o dia 30 de junho de 2020.

Parágrafo Único: A prorrogação do vencimento não acarretará ao contribuinte encargos moratórios de nenhuma espécie.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

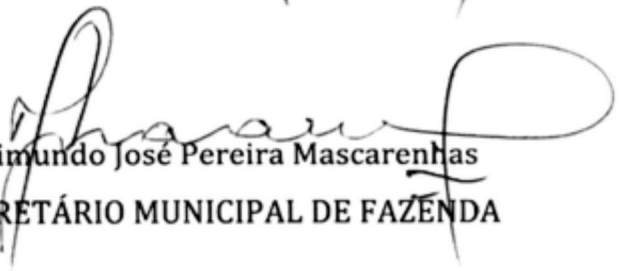
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí - PI, em 14 de Abril de 2020.



Francisco **Wagner Pires Coelho**
PREFEITO MUNICIPAL



Raimundo José Pereira Mascarenhas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2020.



Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO